



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3761 ENT.: 3201 PROC. Nº:	11/07/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 468/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 3587/2014, de 12 de junho, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 3201
Data: 11-07-2014

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete
de Sua Excelência
a Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

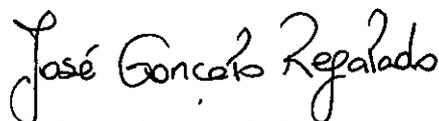
S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
6003	06-12-2013	Of. 3587/2014 Proc. 868.93/2013 Reg. 11854/2013	12-06-2014

Assunto: Pergunta n.º 468/XII/3.ª de 5 de dezembro de 2013
- Grupo Parlamentar do PCP
- Participação nos custos do policiamento dos espetáculos
desportivos

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de enviar a
V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este
Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Gonçalo Regalado

Anexo: o referido
GB/es

Assunto: Pergunta n.º 468/XII/3.ª de 06 de Dezembro de 2013 - Grupo Parlamentar PCP - Comparticipação nos custos do policiamento dos espetáculos desportivos.

Em resposta à pergunta em referência esclarece-se que:

O novo conjunto de instrumentos que enquadram a requisição e pagamento do policiamento desportivo - encontrando-se já publicados - são os seguintes:

- Portaria n.º 55/2014 de 6 de março, regulamenta a desmaterialização dos procedimentos inerentes ao policiamento de espetáculos desportivos, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, definindo os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos, designada por PIRPED;
- A Portaria n.º 289/2012, de 24 de setembro, conforme alterada pela Portaria n.º 68/2014, de 13 de março, e que fixa os valores a auferir pelos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR) e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública (PSP) pela participação efetiva na prestação de serviços remunerados solicitados por órgãos e entidades públicas e privadas no quadro do disposto no n.º 4 do artigo 16.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, que aprovou a orgânica da GNR, e no n.º 4 do artigo 14.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprovou a orgânica da PSP, e
- Despacho n.º 3973/2014, de 14 de março, que determina transitoriamente os critérios de repartição das verbas relativas ao regime de comparticipação do Estado previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, para os encargos com o policiamento de espetáculos desportivos.